



## **LEI ORDINÁRIA Nº 574**

*de 30 de agosto de 1995*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para atender reforço de dotações orçamentária do orçamento vigente."**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), que será utilizado como reforço de dotações orçamentária.*

*02 - Gabinete do Prefeito*

*20 - Gabinete do Prefeito*

*03.07.021.2.01 - Atividades*

*3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*35 - Departamento de Saúde e Saneamento*

*1.3.75.021.2.01 - Atividades*

*3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 30.000,00*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*36 - Departamento de Promoção e Assistência Social*

*15.81.021.2.01 - Atividades*

*3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 8.000,00*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*37 - Departamento de Prev. Munic. Serv. Público*

*03.07.021.2.01 - Atividades*

*3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 6.000,00*

*15.82.495.2.03 - Atividades*

*3.2.5.1 - Inativos e Pensionistas R\$ 15.000,00*

**Art. 3º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita, em Antonio João-MS, Trinta de Agosto de 1.995.*

**NILCE ALVES DE OLIVEIRA** *Prefeita Municipal*

*Lei Ordinária Nº 574/1995 - 30 de agosto de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*